



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00067

| | | | | |
|--|---|-----------|---------------|--------|
| DATA 07/12/2011 | PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 552/2011 | | | |
| AUTOR DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO | | | Nº PRONTUÁRIO | |
| TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL | | | | |
| PÁGINA | ARTIGO | PARÁGRAFO | INCISO | ALÍNEA |

Dá nova redação ao art. 2º, com proposição de modificação da Lei 10.925, de 23 de julho de 2004, estabelecendo um novo §8º.

“Art.2º.....

§8º. É vedado às pessoas jurídicas referidas no caput o aproveitamento do crédito presumido de que trata este artigo, exceto nos casos de exportação, quando o bem for empregado em produtos sobre os quais não incidam a Contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS, ou que estejam sujeitos à isenção, alíquota zero ou suspensão da exigência dessas contribuições.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem enfrentado um processo de desindustrialização intenso.

As exportações brasileiras são concentradas em produtos primários, mas a prática no mundo é incentivar a agregação de valor nos próprios países, inclusive com subvenção econômica.

O crédito presumido se destina a desonerar de PIS e COFINS o produtor rural, pessoa física, nas operações de venda. Esse produtor não tem como transferir, na cadeia de produção, os créditos recebidos nas aquisições dos insumos. O objetivo do crédito presumido para o produtor rural, pessoa física, é equipará-lo aos grandes produtores, os quais se creditam da contribuição do PIS/PASEP e da COFINS, na compra de insumos.

A não manutenção do crédito presumido na exportação significa penalizar o pequeno produtor rural, pessoa física, além de gerar novo ônus para as exportações brasileiras de produtos com valor agregado.

A desoneração das exportações tem sido objetivo do Governo Federal. Esse parágrafo atinge frontalmente esta política. Inclusive o Governo Federal criou recentemente, pela Medida Provisória 540, o Plano Brasil Maior, justamente para dar competitividade internacional aos produtos industrializados.

ASSINATURA

DEP. SANDRO MABEL – PMDB/GO



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/12/2011 às 16h53
Valéria / Mat. 46957